ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.421, DE 20 DE MAIO DE 2014

"Altera dispositivos da Lei nº 1.079/97 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **JERONIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 29-B da Lei 1079/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29-B. Durante o período de cumprimento do estágio probatório, o servidor não terá direito a nenhum tipo de progressão funcional, nem poderá ser designado para ocupar função gratificada, com exceção da função de Controlador Geral e Supervisor de Tesouraria da PREVIMAR".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 20 de maio de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal